ALEXANDRE JOSÉ BÖHM
CPF/MF 612.222.679-34
Matrícula JUCEPAR 12/168-T -T
Rua Manoel Eufrásio, 650 – bl. 02 apto 14
80.540-010 – Curitiba – Brasil

TRADUTOR JURAMENTADO - INGLÊS
www.juramentadocuritiba.com.br
(+55) 41 3352-3490
41 99975-8896
ajb.tradutor@gmail.com

Documento: Certificado Arquivo: T137 n°20h64

Alexandre José Böhm traduziu, em razão de seu ofício, o documento mencionado acima, cujo teor é o seguinte:

CERTIFICADO DE EXAME DE TIPO CE (MÓDULO B)

DNV-GL
Certificado nº:
MEDB00006VB

Aplicação da: Diretiva 2014/90/UE, de 23 de julho de 2014, em equipamento marítimo (MED). Este certificado é emitido pela DNV GL SE com base na notificação da Agência Federal Marítima e Hidrográfica da Alemanha.

O presente certifica:
Que o Equipamento Lançador de Corda

com designação(ões) de tipo
JH7-230-91

Concedida a
Ningbo Zhenhua Life-saving Equipment Co., Ltd.
Ningbo, 130, China

Alexandre José Böhm
Tradutor Juramentado
Mat. nº12/168-T - Jucepar

cumpre com os requisitos dos seguintes regulamentos/normas:
Regulamento **(EU) 2020/1170, item No. MED/1.11. SOLAS 74 conforme alterado, Regulation III/4, III/18, III/34 & X/3, LSA Code e 2000 HSC Code 8**

Detalhes adicionais sobre o equipamento e as condições para a certificação são fornecidos no verso.

Este certificado é válido até **08-10-2025.**

Emitido em Hamburgo em **09-10-2020**

Estação local DNV GL:
Ningbo FIS

Engenheiro de aprovação:
Michael Oberländer

Organismo notificado
Nº **0098**

por **DNV GL SE**
Assinado digitalmente por:
Mydlak-Röder, Christine
Local: DNV GL Hambrgo, Alemanha
Em nome de

Gerhard Aulbert
Chefe do organismo notificado

Descrição do Produto
"JH7-230-91" é um equipamento lançado de cordas descartável com alcance mínimo de 230 m.

ALEXANDRE JOSÉ BÖHM
CPF/MF 612.222.679-34
Matrícula JUCEPAR 12/168-T -T
Rua Manoel Eufrásio, 650 – bl. 02 apto 14
80.540-010 – Curitiba – Brasil

TRADUTOR JURAMENTADO - INGLÊS
www.juramentadocuritiba.com.br
(+55) 41 3352-3490
41 99975-8896
ajb.tradutor@gmail.com

Aplicação / Limitação

Aprovado para uso como equipamento lançador de corda a bordo de navios.
A avaliação do projeto é baseada em IMO Res. MSC.48 (66), conforme alterado pela IMO Res. MSC.207 (81) e Res. IMO. MSC.218 (82).
Para cumprir os requisitos do parágrafo 7.1.1 da Resolução IMO MSC.48 (66), um Aparelho lançador de corda é constituído por 4 unidades.
A unidade deve ser armazenada em local seco e seguro quando não estiver em uso.
Cada produto deve ser fornecido com seu manual de instalação, uso e manutenção.
Data de validade: não deve exceder 48 meses após o mês de fabricação.
Os testes de produção e instalação devem ser realizados de acordo com IMO Res.MSC.81 (70) part2.
Este certificado é uma renovação do certificado DNV GL MED-B 11732-10 HH anteriormente emitido.

Documentação do exame de tipo

Relatório de teste:
- Centro de testes de dispositivos salva-vidas marinhos de Wuhan no. 2014110 datado de 22/09/2014
- Relatório de avaliação e teste reconhecido por GL e DNV GL Shanghai 06/09/2005 e 01/08/2020

Projeto: PS1.0 e PS1.2

Alexandre José Böhm
Tradutor Juramentado
Mat. nº12/168-T - Jucepar

Testes realizados

Os testes são documentados de acordo com a recomendação sobre testes de equipamentos salva-vidas, IMO Res. MSC.81(70), Part 1, conforme alterado por IMO Res. MSC.200(80), IMO Res. MSC.226(82) e ISO·15736:2006.

Marcação do produto

O produto deve ser marcado com nome e endereço do fabricante, designação do tipo, data de fabricação, data de validade, restrições operacionais, marca de conformidade e número USCG se aplicável (ver a primeira página).

O produto deve fornecer impresso na embalagem breves instruções ou diagramas que ilustrem claramente o uso.

Um número de aprovação da Guarda Costeira dos EUA será atribuído ao equipamento quando o módulo de produção for concluído e aparecerá no certificado do módulo de produção (módulo D, E ou F), conforme permitido pelo "Acordo entre a Comunidade Europeia e os Estados Unidos da América sobre reconhecimento mútuo de certificados de conformidade para equipamentos marítimos ", assinado em 27 de fevereiro de 2004 e alterado pela Decisão 1/2018 de 18 de fevereiro de 2019.

A marca de conformidade só pode ser aposta no equipamento homologado acima e em uma declaração de conformidade do fabricante emitida quando o módulo de vigilância da produção (D, E ou F) do anexo B do MED for totalmente cumprido e certificado por um acordo de inspeção escrito com um Organismo Notificado. A responsabilidade do produto é do fabricante ou do seu representante, em conformidade com a Diretiva 2014/90/UE. Este certificado é válido para equipamentos que estejam em conformidade com o tipo aprovado. O fabricante

ALEXANDRE JOSÉ BÖHM
CPF/MF 612.222.679-34
Matrícula JUCEPAR 12/168-T -T
Rua Manoel Eufrásio, 650 – bl. 02 apto 14
80.540-010 – Curitiba – Brasil

TRADUTOR JURAMENTADO - INGLÊS
www.juramentadocuritiba.com.br
(+55) 41 3352-3490
41 99975-8896
ajb.tradutor@gmail.com

deve informar a DNV GL SE de quaisquer alterações no equipamento aprovado. Este certificado permanece válido, a menos que seja suspenso, retirado, revogado ou cancelado. Se os regulamentos ou normas especificados forem alterados durante a validade deste certificado, o produto deve ser re-aprovado antes de ser colocado a bordo de um navio ao qual os regulamentos ou normas alterados se aplicam.

Alexandre José Böhm
Tradutor Juramentado
Mat. nº12/168-T - Jucepar

AVISO LEGAL: Salvo disposição em contrário no contrato aplicável com o titular deste documento, ou de acordo com a lei, a responsabilidade da DNV GL AS, suas empresas controladoras e subsidiárias, bem como seus diretores, conselheiros e funcionários ("DNV GL") decorrentes de ou em conexão com os serviços prestados para a finalidade da emissão deste documento ou confiança nele, seja em contrato ou em ato ilícito (incluindo negligência), deve ser limitada a perdas diretas e sob qualquer circunstância ser limitada a 300.000 USD

Código de formulário: MED 201.DEU Revisão: 2020-01 www.dnvgl.com

---

Era o que continha o referido documento. Dou fé.

Curitiba, 4 de novembro de 2020

Alexandre José Böhm